

## DESPACHO DECISÓRIO

Referência: impugnação ao Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019 – Pregão Presencial n.º 004/2019 – Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para o CS e ESF II de Icém/SP.

CONSIDERANDO os fatos supervenientes decorrentes da impugnação do Edital do Processo Licitatório n.º 007/2019 – Pregão Presencial n.º 004/2019 que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para o CS e ESF II de Icém/SP, interposta pela empresa **WORLD COMPUTADORES**.

CONSIDERANDO o Parecer do Pregoeiro que opinou pela revogação do referido certame, cujo teor acolho integralmente, servindo as razões explicitadas como fundamento para este Despacho, especialmente quanto à necessidade de adequações no instrumento editalício objetivando propostas mais vantajosas, o melhor atendimento às necessidades da Administração e o cumprimento dos ditames legais.

CONSIDERANDO que o certame licitatório encontra-se ainda em fase inicial, não tendo ocorrido sequer a apresentação e qualificação de propostas para o objeto que se pretende adquirir, de modo que o desfazimento do certame não resultará em prejuízo a terceiros interessados.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública em rever os próprios atos, revogando-os por razões de conveniência e oportunidade, consoante o disposto no Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 atribui à Administração Pública a faculdade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; condição prevista no item 18.2 da Cláusula Dezoito do Edital.

### **DECIDO:**

1. Revogar o Processo Licitatório n.º 007/2019 – Pregão Presencial n.º 004/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para o CS e ESF II de Icém/SP.

2. A revogação se justifica por razões de interesse público, com fundamento na Cláusula Dezoito, item 18.2 do Edital do certame e artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. Declaro prejudicado o recurso de impugnação ao Edital interposto pela empresa **WORLD COMPUTADORES**, face à revogação determinada no item 1 acima.
4. Determino a repetição do certame com as devidas correções e adequações de modo a atender ao interesse público e aos ditames legais.
5. Determino ao Pregoeiro a cientificação deste ato aos interessados por meio de publicação de Aviso de Revogação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Icém – SP, 22 de março de 2019.

**Maria de Lourdes Gomes da Silva de Moraes**  
Prefeita Municipal